**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação 372 – 13/02/92**

**OFICIO Nº. 134 /GAB/PMMA/2025.**

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 04 / 06 / 2025
H. 11 : 45
ASSINATURA
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2025.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.036 /PMMA/2025**

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para realização de Show gospel para o dia do evangélico, contratação de palco som, iluminação e outros na realização do evento, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Lei de Criação 372 – 13/02/92**

**PROJETO DE LEI N.036 PMMA/2025.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para realização de Show gospel para o dia do evangélico, contratação de palco som, iluminação e outros na realização do evento, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação Do Programa | Elemento De Despesas | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/012** | **23** | **695** | **0057** | **2** | **179** | **3.3.90.39.00.00** | **R$** | **25000000** |
| PMMA/ SUNTUR | Comércio e serviços | Turismo | Política de desenvolvimento do turismo sustentável | Atividade | Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 100.000,00 | Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores |
| | | | | | | **Total** | **100.000,00** | |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIERA TAVARES FONTANA**
Procuradora do Município - OAB/RO 2209